



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.021912/2024-23**

ASSUNTO: PE 90007/2025, UASG:160175, da B ADM JP, para Aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores.

INTERESSADO: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 28/02/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 236-SALC/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 1_MODELO_termo_manifestacao_irp_33_2024.doc (b)
- 3- MODELO_estudo_técnico_preliminar_33_2024.doc (b)
- 4- DIEx Nº 901-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
- 5- 03_justificativa_do_od_IRP_33_2024_Cel Dal Ponte.pdf
- 6- ETP82_2024_assinado.pdf
- 7- 01_termo_manifestacao_irp_33_2024 Maj Gall Pires e Cel Dal Ponte.pdf
- 8- Ata_07005_SUL_AGUA_EQUIPAMENTOS_LTDA_assinado (1).pdf
- 9- Ata_07002_ANTUNES_EXTINTORES_E_SERVICOS_DE_PREVENCAO_CONTRA_INCENDIO_LTDA_assinado (1).pdf
- 10- Ata_07003_PAUO_FELIPE_COSTA_DIAS_assinado_assinado (1).pdf
- 11- Ata_07004_C2P_DROP SHIPPING DE MATERIAIS_LTDA_assinado (1).pdf
- 12- Ata_07001_EXJET_COMERCIO_E_SERVICOS_CONTRA_INCENDIO_LTDA_assinado (1).pdf
- 13- Diex Simplificado Nº 1033-SALC/Cmdo 1Gpt E (c)
- 14- consulta_contratante_1740416299100.pdf (c)
- 15- 2025NC003351.pdf (c)
- 16- consultarSituacaoFornecedor_33259736000138_2025-02-24.pdf (c)
- 17- CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS.pdf (c)
- 18- ConsultaConsolidada_33259736000138_25-2-2025.pdf (c)
- 19- NE_160176_2025NE000082.pdf (c)
- 20- DIEx_Requisitorio_2_-_Material_de_Combate_a_Incendio_assinado_assinado-1_assinado.pdf (c)
- 21- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.pdf (c)
- 22- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64278.021912/2024-23
- 23- 1 - DIEx Simplificado 1033-SALC.pdf
- 24- 2 - DIEx Requisitório 366-SALC.pdf
- 25- 3 - 2025NC003351.pdf
- 26- 4 - Consulta Situação Fornecedor - SICAF.pdf
- 27- 5 - Consulta Credora - CADIN.pdf
- 28- 6 - Consulta Consolidada Pessoa Jurídica.pdf
- 29- 7 - Certidão Estadual.pdf
- 30- 8 - Certidão Municipal.pdf
- 31- 9 - NE_160176_2025NE0082.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.021912/2024-23

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 236-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.021912/2024-23

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2024.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Adjunto da Seção Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: IRP 33/2024, da B ADM JP, para Aquisição de Material de Combate a incêndio e Recarga de extintores, incluindo para viaturas.

Anexos:

[1\) 1 MODELO termo manifestacao irp 33 2024.doc](#)

[2\) MODELO estudo técnico preliminar 33 2024.doc](#)

1. Informo que se encontra aberta para manifestação a Intenção de Registro de Preços nº 33/2024, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), para **Aquisição de Material de Combate a incêndio e Recarga de extintores, incluindo para viaturas**, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2. Informo, também, que o documento original assinado pelo Requisitante, Fisc Adm e Ordenador de Despesas (Termo de Manifestação de Interesse e justificativa do OD) devem dar entrada na SALC, junto com o Estudo Técnico Preliminar, **por meio digital em PDF pelo SPED**. Os arquivos em PDF assinados e os editáveis deverão ser salvos na pasta: P:\SALC\11 Marcilio\PE XX IRP 33_2024_B Adm JP_Aqs_Cmb Inc_Recarga Ext até dia **21 NOV 24 às 16:00 h**.

3. A demanda deverá observar o que prescreve o Art. 10, da Portaria nº 144-SEF, de 19Jul 2021:

Art. 10. As demandas das UG devem:

I - basear-se no histórico de aquisições de anos anteriores, no movimento de almoxarifado, em justificativas plausíveis para aumento de demanda, consolidando essas informações nos respectivos DFD, PCA, ETP, dentre outros documentos; e

II - estar de acordo com a capacidade de empenho e expectativa da dotação orçamentária.

4. Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário deverá ser obtido diretamente com o 2º Ten Morais Freire da SALC.

[REDACTED]
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 11/11/2024, às 16:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

G94o-cfzO-VZNy-oCMt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 901-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.022615/2024-03

João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.

Do Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos, salc_aux2

Assunto: IRP 33/2024, da B ADM JP, para Aquisição de Material de Combate a incêndio e Recarga de extintores, incluindo para viaturas.


Referências:

[a\) DIEEx nº 236-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 11 NOV 24.](#)

Anexos:

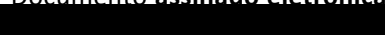
- [1\) 01 termo manifestacao irp 33 2024 Maj Gall Pires e Cel Dal Ponte.pdf](#)
- [2\) 03 justificativa do od IRP 33 2024 Cel Dal Ponte.pdf](#)
- [3\) ETP82 2024 assinado.pdf](#)

Em resposta ao documento da referência, remeto a documentação referente a IRP 33/2024, da B ADM JP, para Aquisição de Material de Combate a incêndio e Recarga de extintores, incluindo para viaturas, devidamente preenchida.


Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap  em 22/11/2024, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

4Rok-7HUS-e4Ca-Pm29



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024 DA UASG 160175
NUP: 64240.007529/2024-90**


**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE
EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES PARA VIATURAS**

O referido material suprirá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia para atender a norma regulamentadora nº 23 (NR-23), norma esta que estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho.

Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº33/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA
BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**

Estudo Técnico Preliminar 82/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.007529/2024-90

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de material de combate a incêndio e recarga de extintores, incluindo extintores para viaturas e demais materiais que compõem os sistemas de combate a incêndio, para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Descrição da necessidade

3.1. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição material de combate a incêndio e recarga de extintores, incluindo extintores para viaturas e demais materiais que compõem os sistemas de combate a incêndio para manutenção dos sistemas de combate e prevenção de incêndio, considerando as necessidades e o aumento das demandas das realizações dos serviços na unidade, visando também à segurança dos servidores e usuários em caso de incêndio.

3.2. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3.3. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo, para fins de atendimento à necessidade atual da estrutura da unidade administrativa.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.

5.1 A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

5.2 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

5.3 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou ,na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oficial de Combate a Incêndio	

6. Levantamento de Mercado

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da

Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta envolve a aquisição na aquisição material de combate a incêndio e recarga de extintores, incluindo extintores para viaturas e demais materiais que compõem os sistemas de combate a incêndio, para fins de atendimento as necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto e segurança.

7.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- iii. As estruturas prediais disponíveis com estudo dos ambientes ocupados;
- iv. Quantidade de extintores existentes junto às unidades administrativas e acadêmicas;
- v. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

9.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e recompletamento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

9.3 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 50.697,71** (cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

10.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 40, inciso V, alínea b, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Ainda, embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratação/2022 (PAC 2022) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a aquisição proposta encontra-se alinhada com o Plano de Ação nº 5 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na Gestão/1º Gpt E) - período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

12.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

12.3 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

13. Resultados Pretendidos

13. A Administração vislumbra que com a contratação do objeto para suprir essa necessidade de readequação de seu Plano de Prevenção e Combate a Incêndio para estar de acordo com os marcos regulatórios e estando em pronto emprego para possíveis emergências mitigando os riscos.

14. Providências a serem Adotadas

14. Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Oficial de Combate a Incêndio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 33/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

1. Termo de abertura

Participação do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES PARA VIATURAS** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	EXTINTOR CO2 4 KG BC - CARGA DE 4 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 4	UND	6	3	0	1	0	2

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 1/21)

	KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".							
2	EXTINTOR CO2 6 KG BC - "CARGA DE 6KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²), CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 6KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	19	3	0	3	0	7
3	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:10-B:C. ALTURA 405 MM. LARGURA 101,6 MM. COMPRIMENTO 101,6 MM.	UND	0	0	0	1	0	2
4	EXTINTOR ÁGUA 10 L A - "CAPACIDADE DA CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10L; PESO COMPLETO DO EXTINTOR COM CARGA: 14.800G + OU - 500G; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM + OU - 0,10MM; DIÂMETRO INTERNO: 176MM + OU - 2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 179MM + OU - 2MM; ALTURA NOMINAL: 650MM + OU - 10MM; ALTURA DO RECIPIENTE: 560MM + OU - 10MM; VOLUME HIDRÁULICO: 112.830ML; VARIAÇÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 150ML; PRESSÃO DE TRABALHO: 1 MPA; TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 60S + OU - 10S; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: A; CAPACIDADE	UND	29	7	1	4	0	8

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 2/21)

	EXTINTORA: 2-A							
5	COMPRIMENTO DO TUBO SIFÃO: 532MM + OU – 3MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (COMPLETA): 560MM; ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICHAMA À BASE DE AMINO-ESTERES: 1% 100ML EM 10L DE ÁGUA POTÁVEL". NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808.	UND	0	0	1	5	1	10
6	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQSP 2KG ABC - EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 2 KG, VALIDADE 5 ANOS, PRODUTO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808	UND	0	0	0	2	0	5
7	EXTINTOR PQS 4KG ABC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ ABC - 4 KG; TEMPO DE DESCARGA: 9 A 12 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C	UND	12	2	1	2	0	5
8	ALTURA: 439 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 6,6 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20B: C".	UND	0	0	0	2	0	5
9	EXTINTOR PQS 6KG BC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ BC - 6 KG; TEMPO DE DESCARGA: 13 A 20 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR	UND	10	5	0	1	0	2

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 3/21)

	15.808. NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C							
10	ALTURA: 536 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 8,8 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B: C".	UND	0	0	1	6	0	12
11	EXTINTOR PQS 8KG ABC - "EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUIMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPAS E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON."	UND	1	0	1	6	0	12
12	EXTINTOR PQS 12 ABC - "EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ ABC"", PRESSURIZADO, R PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ	UND	1	0	1	4	0	8

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 4/21)

	QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C; TEMPO DE DESCARGA: 17 A 22 SEGUNDOS; PESO BRUTO: 15,985 KG ALTURA: 680 MM (SEM MANGUEIRA); LARGURA: 56CM".							
13	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P4/P6 EM AÇO INOX POLIDO - SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO INOX MODELO BATOM GRANDE PARA EXTINTORES PQS (PÓ QUÍMICO) 6KG. É INDICADO PARA EXTINTORES PQS DE 04KG E 06 KG. OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº	UND	0	0	1	4	0	8

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 5/21)

	21/2019.							
14	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P8/P12/AP/CO2 EM AÇO INOX POLIDO - OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE, ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.	UND	0	0	2	10	1	22
15	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 16,5 CM.	UND	0	0	2	12	1	25
16	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P8/P12/AP/CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO OU	UND	0	0	0	1	0	2

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 6/21)

	OUTRA COR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES P8, P12, AP E CO2. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 20 CM.							
17	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS P4/P6/P8/P12AP/CO2. INDICADA PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE DO EXTINTOR EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO.	UND	0	0	0	1	0	2
18	TAPETE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO 1M X 1M PARA EXTINTOR, FORMATO QUADRADO - 100% DE POLICLORETO DE VINILA - TAMANHO 100CM X 100CM – ESPESSURA: 6,5MM A 10MM. FINALIDADE: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. TAPETE ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA SINALIZAR A LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES EM ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO. COR: VERMELHO E AMARELO. ÁREA CENTRAL VERMELHA DE 70 CM CONTORNADA POR FAIXAS AMARELAS DE 15 CM, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE.	UND	0	0	0	0	0	0
19	CAVADEIRA ARTICULADA - "PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FABRICADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 145 CM; CAMADA PROTETORA COM VERNIZ INCOLOR".	UND	0	0	0	0	0	0
20	PÁ QUADRADA - "COMPRIMENTO DO	UND	0	0	1	8	1	17

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 7/21)

	CABO:120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM; LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM".							
21	PÁ DE BICO - "COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ COM BICO: 27 CM".	UND	0	0	2	12	0	24
22	ENXADA - "MATERIAL AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 150CM."	UND	0	0	0	2	1	5
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 4 KG.	UND	0	0	3	16	1	34
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND	0	0	1	7	1	15
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG	UND	0	0	0	2	0	4
26	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS	UND	0	0	0	3	0	7

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 8/21)

	HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.							
27	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 06 KG.	UND	0	0	0	3	0	7
28	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 08KG.	UND	0	0	0	2	0	5
29	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	UND	0	0	2	10	1	20
30	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 10KG (GÁS CARBONO).	UND	0	0	0	2	0	5
31	BATEDOR/ABAFADOR FOGO –	UND	0	0	2	12	1	25

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 9/21)

	COMBATE INCÊNDIO; MATERIAL; BORRACHA/MADEIRA; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 30CM; ESPESSURA 3MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; DIÂMETRO DO CABO: 20MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.							
32	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL: RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO: CURTO	UND	0	0	1	5	0	10
33	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 02KG.	UND	0	0	1	5	0	10
34	MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO: FERRAMENTA FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM SOLDAS. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1050. TEMPERADA E REVENIDA, PROCESSOS ESTES QUE ELIMINAM A APARIÇÃO DE TRINCAS E IMPERFEIÇÕES NA LÂMINA (PARTÍCULAS DE AR NA ESTRUTURA DO AÇO). DUREZA DE 48 - 52 HRC. FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO COM CUNHA DE MADEIRA E RESINA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO	UND	0	4	1	4	0	8

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....10/21)

	USUÁRIO. PRODUZIDOS EM NOVO DESIGN, GARANTINDO CORTE PRECISO E MELHOR PENETRAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO DO CABO, PARA MELHOR AJUSTE A MÃO DO USUÁRIO. CABO DE MADEIRA ESPECIAL E ENVERNIZADO COM 90 CM DE COMPRIMENTO.							
35	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	UND	0	0	1	5	0	10

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------	------------	-------------

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa11/21)

1	EXTINTOR CO2 4 KG BC - CARGA DE 4 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 4 KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	R\$ 610,00	2	R\$ 1.220,00
2	EXTINTOR CO2 6 KG BC - "CARGA DE 6KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²), CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 6KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	R\$ 699,33	7	R\$ 4.895,31
3	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:10-B:C. ALTURA 405 MM. LARGURA 101,6 MM. COMPRIMENTO 101,6 MM.	UND	R\$ 173,30	2	R\$ 346,60

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa12/21)

4	EXTINTOR ÁGUA 10 L A - "CAPACIDADE DA CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10L; PESO COMPLETO DO EXTINTOR COM CARGA: 14.800G + OU – 500G; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM + OU – 0,10MM; DIÂMETRO INTERNO: 176MM + OU – 2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 179MM + OU – 2MM; ALTURA NOMINAL: 650MM + OU – 10MM; ALTURA DO RECIPIENTE: 560MM + OU – 10MM; VOLUME HIDRÁULICO: 112.830ML; VARIAÇÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 150ML; PRESSÃO DE TRABALHO: 1 MPA; TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 60S + OU – 10S; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: A; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A COMPRIMENTO DO TUBO SIFÃO: 532MM + OU – 3MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (COMPLETA): 560MM; ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICHAMA À BASE DE AMINO-ESTERES: 1% 100ML EM 10L DE ÁGUA POTÁVEL". NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808.	UND	R\$ 186,63	8	R\$ 1.493,04
5	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQSP 2KG ABC - EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 2 KG, VALIDADE 5 ANOS, PRODUTO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808	UND	R\$ 156,77	10	R\$ 1.567,70
6	EXTINTOR PQS 4KG ABC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ ABC - 4 KG; TEMPO DE DESCARGA: 9 A 12 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 439 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 6,6 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20B: C".	UND	R\$ 245,13	5	R\$ 1.225,65

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa13/21)

7	EXTINTOR PQS 6KG BC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ BC - 6 KG; TEMPO DE DESCARGA: 13 A 20 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808. NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 536 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 8,8 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B: C".	UND	R\$ 194,97	5	R\$ 0,00
8	EXTINTOR PQS 8KG ABC - "EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUIMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON."	UND	R\$ 253,33	5	R\$ 1.266,65
9	EXTINTOR PQS 12 ABC - "EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ ABC"", PRESSURIZADO, R PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C; TEMPO DE DESCARGA: 17 A 22 SEGUNDOS; PESO BRUTO: 15,985 KG ALTURA: 680 MM (SEM MANGUEIRA); LARGURA: 56CM".	UND	R\$ 305,73	2	R\$ 611,46

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa14/21)

10	<p>SUPOORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P4/P6 EM AÇO INOX POLIDO - SUPOORTE PARA EXTINTOR EM AÇO INOX MODELO BATOM GRANDE PARA EXTINTORES PQS (PÓ QUÍMICO) 6KG. É INDICADO PARA EXTINTORES PQS DE 04KG E 06 KG. OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPOORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.</p>	UND	R\$ 262,63	12	R\$ 3.151,56
11	<p>SUPOORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P8/P12/AP/CO2 EM AÇO INOX POLIDO - OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE, ESTE SUPOORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.</p>	UND	R\$ 280,63	12	R\$ 3.367,56

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa15/21)

12	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 16,5 CM.	UND	R\$ 49,98	8	R\$ 399,84
13	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P8/P12/AP/CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO OU OUTRA COR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES P8, P12, AP E CO2. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 20 CM.	UND	R\$ 47,04	8	R\$ 376,32
14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS P4/P6/P8/P12AP/CO2. INDICADA PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE DO EXTINTOR EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO.	UND	R\$ 50,70	22	R\$ 1.115,40
15	TAPETE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO 1M X 1M PARA EXTINTOR, FORMATO QUADRADO - 100% DE POLICLORETO DE VINILA - TAMANHO 100CM X 100CM – ESPESSURA: 6,5MM A 10MM. FINALIDADE: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. TAPETE ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA SINALIZAR A LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES EM ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO. COR: VERMELHO E AMARELO. ÁREA CENTRAL VERMELHA DE 70 CM CONTORNADA POR FAIXAS AMARELAS DE 15 CM, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE.	UND	R\$ 189,23	25	R\$ 4.730,75
16	CAVADEIRA ARTICULADA - "PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FABRICADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 145 CM; CAMADA PROTETORA COM VERNIZ INCOLOR".	UND	R\$ 74,67	2	R\$ 149,34
17	PÁ QUADRADA - "COMPRIMENTO DO CABO:120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM; LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM".	UND	R\$ 55,27	2	R\$ 110,54

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa16/21)

18	PÁ DE BICO - "COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ COM BICO: 27 CM".	UND	R\$ 47,25	0	R\$ 0,00
19	ENXADA - "MATERIAL AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 150CM."	UND	R\$ 72,65	0	R\$ 0,00
20	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 4 KG.	UND	R\$ 64,67	17	R\$ 1.099,39
21	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND	R\$ 86,00	24	R\$ 2.064,00
22	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG	UND	R\$ 108,00	5	R\$ 540,00
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	UND	R\$ 53,63	34	R\$ 1.823,42
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 06 KG.	UND	R\$ 91,54	15	R\$ 1.373,10

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa17/21)

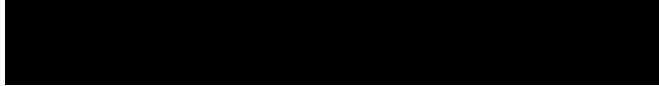
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 08KG.	UND	R\$ 93,00	4	R\$ 372,00
26	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	UND	R\$ 66,68	7	R\$ 466,76
27	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 10KG (GÁS CARBONO).	UND	R\$ 150,03	7	R\$ 1.050,21
28	BATEDOR/ABAFADOR FOGO – COMBATE INCÊNDIO; MATERIAL; BORRACHA/MADEIRA; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 30CM; ESPESSURA 3MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; DIÂMETRO DO CABO: 20MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.	UND	R\$ 169,07	5	R\$ 845,35
29	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL: RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO: CURTO	UND	R\$ 25,66	20	R\$ 513,20
30	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 02KG.	UND	R\$ 46,00	5	R\$ 230,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa18/21)

31	MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO: FERRAMENTA FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM SOLDAS. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1050. TEMPERADA E REVENIDA, PROCESSOS ESTES QUE ELIMINAM A APARIÇÃO DE TRINCAS E IMPERFEIÇÕES NA LÂMINA (PARTÍCULAS DE AR NA ESTRUTURA DO AÇO). DUREZA DE 48 - 52 HRC. FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO COM CUNHA DE MADEIRA E RESINA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. PRODUZIDOS EM NOVO DESIGN, GARANTINDO CORTE PRECISO E MELHOR PENETRAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO DO CABO, PARA MELHOR AJUSTE A MÃO DO USUÁRIO. CABO DE MADEIRA ESPECIAL E ENVERNIZADO COM 90 CM DE COMPRIMENTO.	UND	R\$ 437,74	25	R\$ 10.943,50
32	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	UND	R\$ 65,64	10	R\$ 656,40
33	EXTINTOR INCÊNDIO VEÍCULO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:PÓ QUÍMICO SECO-PQS, APLICAÇÃO:TIPO A, B, E C, CAPACIDADE:1 KG	UND	R\$ 102,00	10	R\$ 1.020,00
34	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 12 KG	UND	R\$ 107,67	8	R\$ 861,36
35	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 06 KG.	UND	R\$ 81,13	10	R\$ 811,30

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa19/21)

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

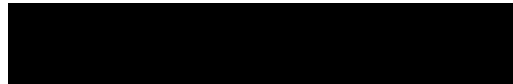


Oficial de Combate a Incendio

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES PARA VIATURAS**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

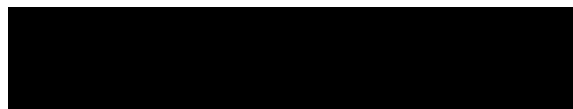
Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.007529/2024-90 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão (Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa20/21)

Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES PARA VIATURAS**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO Nº 64240.007529/2024-90**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90007/2025**, processo administrativo n.º **64240.007529/2024-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES DE VIATURAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF 46.344.050/0001-97, Rua Pedro Mess Nº330 Lote D, CEP 89.055-440, Blumenau - SC, atas@sulaguaequipamentos.com.br, empenhos@sulaguaequipamentos.com.br, propostas@sulaguaequipamentos.com.br, (47) 3057-3900, (47) 3057-3916, (47) 3057-3902					
X	Especificação	Und	CAT/MAT CAT/SER	Qtd	Valor Unit	Valor Total

16	CAVADEIRA ARTICULADA - "PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FABRICADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 145 CM; CAMADA PROTETORA COM VERNIZ INCOLOR".	UND	602047	10	R\$ 49,35	R\$ 493,50
19	ENXADA - "MATERIAL AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 150CM."	UND	317027	28	R\$ 49,28	R\$ 1.379,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
16	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia

anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO Nº 64240.007529/2024-90**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90007/2025**, processo administrativo n.º **64240.007529/2024-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES DE VIATURAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA					
	CNPJ/MF 33.259.736/0001-38, Av. Dorival Caymmi, 15454 loja 02 Itapuã, Salvador - BA, antunesextintores@gmail.com, peddross@hotmail.com, (21) 97508-4208, (71) 8685-3492					
X	Especificação	Und	CAT/MAT CAT/SER	Qtd	Valor Unit	Valor Total
6	EXTINTOR PQS 4KG ABC - "AGENTE	UND	456385	69	R\$	R\$

	EXTINTOR: PÓ ABC - 4 KG; TEMPO DE DESCARGA: 9 A 12 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 439 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 6,6 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20B: C".				120,00	8.280,00
7	EXTINTOR PQS 6KG BC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ BC - 6 KG; TEMPO DE DESCARGA: 13 A 20 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808. NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 536 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 8,8 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B: C".	UND	399427	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
8	EXTINTOR PQS 8KG ABC - "EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON."	UND	427902	33	R\$ 180,00	R\$ 5.940,00
9	EXTINTOR PQS 12 ABC - "EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ ABC"", PRESSURIZADO, R PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C; TEMPO DE	UND	476675	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00

	DESCARGA: 17 A 22 SEGUNDOS; PESO BRUTO: 15,985 KG ALTURA: 680 MM (SEM MANGUEIRA); LARGURA: 56CM".					
10	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P4/P6 EM AÇO INOX POLIDO - SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO INOX MODELO BATOM GRANDE PARA EXTINTORES PQS (PÓ QUÍMICO) 6KG. É INDICADO PARA EXTINTORES PQS DE 04KG E 06 KG. OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.	UND	616642	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 16,5 CM.	UND	350592	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
13	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P8/P12/AP/CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO OU OUTRA COR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES P8, P12, AP E CO2. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 20 CM.	UND	350592	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
15	TAPETE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO 1M X 1M PARA EXTINTOR, FORMATO QUADRADO - 100% DE POLICLORETO DE VINILA - TAMANHO 100CM X 100CM - ESPESSURA: 6,5MM A 10MM. FINALIDADE: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. TAPETE ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA SINALIZAR A LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES EM ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO. COR: VERMELHO E AMARELO. ÁREA CENTRAL VERMELHA DE 70 CM CONTORNADA POR FAIXAS AMARELAS DE 15 CM, GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE.	UND	363429	46	R\$ 90,00	R\$ 4.140,00

17	PÁ QUADRADA - "COMPRIMENTO DO CABO:120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM; LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM".	UND	249585	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
18	PÁ DE BICO - "COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ COM BICO: 27 CM".	UND	441192	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
28	BATEDOR/ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO; MATERIAL; BORRACHA/MADEIRA; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 30CM; ESPESSURA 3MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; DIÂMETRO DO CABO: 20MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.	UND	614015	84	R\$ 169,07	R\$ 14.201,88
29	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL: RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO: CURTO	PAR	421064	28	R\$ 18,00	R\$ 504,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
9	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
10	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
13	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
15	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
17	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
28	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS


11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO Nº 64240.007529/2024-90**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90007/2025**, processo administrativo n.º **64240.007529/2024-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES DE VIATURAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	PROJETOS E ESTRUTURAS MOCELLIN LTDA					
	CNPJ/MF 52.213.084/0001-45, Rua Santo Granzotto, 575, Rio Agulha , Aratiba – RS CEP 99770-000, comercios.mocellin@gmail.com, (45) 99969-1329					
X	Especificação	Und	CAT/MAT CAT/SER	Qtd	Valor Unit	Valor Total
2	EXTINTOR CO2 6 KG BC - "CARGA DE 6KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²), CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS	UND	476676	16	R\$ 553,00	R\$ 8.848,00

	CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 6KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".					
4	EXTINTOR ÁGUA 10 L A - "CAPACIDADE DA CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10L; PESO COMPLETO DO EXTINTOR COM CARGA: 14.800G + OU - 500G; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM + OU - 0,10MM; DIÂMETRO INTERNO: 176MM + OU - 2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 179MM + OU - 2MM; ALTURA NOMINAL: 650MM + OU - 10MM; ALTURA DO RECIPIENTE: 560MM + OU - 10MM; VOLUME HIDRÁULICO: 112.830ML; VARIACÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 150ML; PRESSÃO DE TRABALHO: 1 MPA; TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 60S + OU - 10S; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: A; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A COMPRIMENTO DO TUBO SIFÃO: 532MM + OU - 3MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (COMPLETA): 560MM; ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICHAMA À BASE DE AMINO-ESTERES: 1% 100ML EM 10L DE ÁGUA POTÁVEL". NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808.	UND	476677	47	R\$ 123,00	R\$ 5.781,00
5	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQSP 2KG ABC - EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 2 KG, VALIDADE 5 ANOS, PRODUTO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15808	UND	337926	117	R\$ 84,00	R\$ 9.828,00
11	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P8/P12/AP/CO2 EM AÇO INOX POLIDO - OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE, ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM, MEDINDO: ALTURA 49 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.	UND	616642	56	R\$ 230,00	R\$ 12.880,00
14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE	UND	616642	34	R\$	R\$

	TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS P4/P6/P8/P12AP/CO2. INDICADA PARA AUMENTAR A VISIBILIDADE DO EXTINTOR EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO.				17,00	578,00
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	-------	--------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
4	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
5	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
14	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia

anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO Nº 64240.007529/2024-90**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90007/2025**, processo administrativo n.º **64240.007529/2024-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES DE VIATURAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA					
	CNPJ/MF 52.213.084/0001-45, Rua Luiz Lise 187 sala: 31 - ERECHIM/RS CEP: 99706-504, negocios.c2p@gmail.com, (54) 99691-7281, (54) 99147-8424					
X	Especificação	Und	CAT/MAT CAT/SER	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	EXTINTOR CO2 4 KG BC - CARGA DE 4 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS	UND	246457	7	R\$ 438,52	R\$ 3.069,64

	CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 4 KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".					
3	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:10-B:C. ALTURA 405 MM. LARGURA 101,6 MM. COMPRIMENTO 101,6 MM.	UND	329100	3	R\$ 101,94	R\$ 305,82

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
3	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO Nº 64240.007529/2024-90**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90007/2025**, processo administrativo n.º **64240.007529/2024-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES DE VIATURAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ/MF 02.604.394/0001-12, Rua Francisco Aires do Nascimento, 52, Recanto do Poço, Cabedelo/PB, Cep: 58.105-124, exjetpb2@gmail.com					
X	Especificação	Und	CAT/MAT CAT/SER	Qtd	Valor Unit	Valor Total
20	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS,	UND	3662	28	R\$ 48,00	R\$ 1.344,00

	TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 4 KG.					
21	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	76	R\$ 70,00	R\$ 5.320,00
22	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG	UND	3662	21	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	UND	3662	182	R\$ 48,00	R\$ 8.736,00
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 06 KG.	UND	3662	51	R\$ 75,00	R\$ 3.825,00
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 08KG.	UND	3662	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
26	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
27	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 10KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
30	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE	UND	3662	6	R\$	R\$

	PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 02KG.				40,00	240,00
32	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	UND	3662	75	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00
33	EXTINTOR INCÊNDIO VEÍCULO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:PÓ QUÍMICO SECO-PQS, APLICAÇÃO:TIPO A, B, E C, CAPACIDADE:1 KG	UND	357638	77	R\$ 90,00	R\$ 6.930,00
34	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 12 KG	UND	3662	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
35	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 06 KG.	UND	3662	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
21	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
23	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
24	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
25	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

26	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
27	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
30	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
32	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
33	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
34	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
35	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer

ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64278.021912/2024-23

Em 05/03/2025 às 13:52, faço a retirada do(s) documentos(s) Diex Simplificado 1033-SALC/Cmdo 1Gpt E, Outro consulta_contratante_1740416299100.pdf, Outro 2025NC003351.pdf, Outro consultarSituacaoFornecedor_33259736000138_2025-02-24.pdf, Outro CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS.pdf, Outro ConsultaConsolidada_33259736000138_25-2-2025.pdf, Outro NE_160176_2025NE000082.pdf, Outro DIEx_Requisitorio_2_-_Material_de_Combate_a_Incendio_assinado_assinado-1_assinado.pdf, Outro Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Por estar fora da ordem dos documentos.


Conformador

DIEx Simplificado Nº 1033-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.003696/2025-15

João Pessoa, PB, 27 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Fiscal Administrativo, Adjunto da Seção Aquisição Licitação e Contratos, Conformador, Chefe do Almoxarifado

Assunto: 2025NE000082 REFERENTE A LIC PE Nº 90007/2025, UG 160175, UGP 160176.

Referências:

a) DIEx nº 1683-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 21 FEV 25.

Anexos:

- 1) DIEx_Requisitorio_2_-_Material_de_Combate_a_Incendio_assinado_assinado-1_assinado.pdf
- 2) 2025NC003351.pdf
- 3) consultarSituacaoFornecedor_33259736000138_2025-02-24.pdf
- 4) CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS.pdf
- 5) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.pdf
- 6) consulta_contratante_1740416299100.pdf
- 7) ConsultaConsolidada_33259736000138_25-2-2025.pdf
- 8) NE_160176_2025NE000082.pdf

Em atenção ao DIEx referenciado, encaminho anexa, em formato PDF, a Nota de Empenho para conhecimento e providências do requisitante. Bem como, encaminho para o Conformador as documentações pertinentes para arquivamento do processo.

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [Redacted] em 27/02/2025, às 13:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

MU7I-cGwy-Vvpr-dWUJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 366-SALC/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.000770/2025-41

João Pessoa, PB, 21 de Fevereiro de 2025.

Do: Oficial de Combate a Incêndio Comdo do 1º Gpt E
Ao: Fisc Adm do Comdo 1º Gpt E
Assunto: MATERIAL DE CONSUMO PARA COMBATE A INCÊNDIO
Rfr: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações
no Comando do Exército (IG 12-02).

Visto:
Em ___/___/2025

Fisc Adm

1. Solicito respeitosamente a análise e eventual aprovação da requisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA COMBATE A INCÊNDIO, em conformidade com as disposições do Artigo 13 da Portaria Ministerial nº 305, datada de 24 de maio de 1995, que versa sobre as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Ministério do Exército (IG12-02). Essa requisição se fundamenta na imprescindível necessidade de viabilizar o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado:

CNPJ: 33.259.736/0001-38 – ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA						
ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	SRP 90007/2025 UASG 160175	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE FILAMENTOS VINIL ENTRELAÇADOS, MATERIAL BASE VINIL , TIPO CAPACHO, ALTURA TOTAL 10 MM, LARGURA 1,26 M, COMPRIMENTO 1,46 M, COR BÁSICA CINZA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-DERRAPANTE/ANTI-CHAMA	3	UND	R\$90,00	R\$270,00
28	SRP 90007/2025 UASG 160175	BATEDOR / ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL BORRACHA/MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 3 MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,50 M, DIÂMETRO DO CABO 28 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.	1	UND	R\$ 169,07	R\$ 169,07

29	SRP 90007/2025 UASG 160175	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO CURTO.	10	UND	R\$18,00	R\$180,00
VALOR TOTAL					R\$619,07	

2. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA COMBATE A INCÊNDIO. Justificativa:

a. A referida solicitação faz-se necessário para possibilitar a realização de materiais de combate a incêndio, inclusive, sinalização, deste Grupamento de Engenharia.

b. Conforme a NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, em suas disposições gerais, determina que “todas as entidades deverão possuir proteção contra incêndio e equipamento suficiente para combater o fogo em seu início”.

3. A requisição está alinhada ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndio do 1º Gpt E, a fim de atender com intuito de prevenção e combate a incêndio.

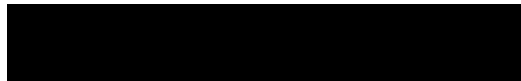


Oficial de Combate a Incêndio

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o empenho supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição, 2025NC003351; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 21 de Fevereiro de 2025



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**

10/02/25 16:22

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 10Fev25 VALORIZACAO : 10Fev25 NUMERO : 2025NC003351

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

ATD MATERIAL DE CONSUMO E SERVICOS PARA COMBATE A INCENDIO

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 13 NOV 24

PRZ DE EMPH 28 FEV 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNINCD	625,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 10Fev25 16:10

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.259.736/0001-38 DUNS®: 923279150
Razão Social: ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA
Nome Fantasia: ANTUNES EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/08/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/11/2024 (*)

Emitido em: 20/02/2025 15:43

1 de 1

Ass: _____

Parâmetros: CPF / CNPJ: 33.259.736/0001-38. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTIkN2FkMzFiYzE0NjFmYzk0Y2Q4Y2lxNmQ1OWE5Y2FkNzQ4MGNIODYxYTQ2ZTIzZjk5YTY0MmFiNzZiOTUwMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2025 11:34:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ: **33.259.736/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250957171**

RAZÃO SOCIAL	
ANTUNES EXTINTORES E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
189.071.815	33.259.736/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 33.259.736/0001-38
Endereço: AVENIDA DORIVAL CAYMMI Nº 15454 - ITAPUA, SALVADOR/BA - CEP: 41635150 - LOJA 02

Número da Certidão: 1958280

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:30:06 horas do dia 23/01/2025.

Válida até dia 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **B001.BDAD.230B.AD18.7024.7B60.A837.8CA9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.